



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 15.956

(24/04/2019)

Dispõe sobre a extinção do posto de atendimento definitivo de Capela (06ª Zona Eleitoral).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução TRE/AL nº 15.936/2018 transformou em definitivos 07 (sete) dos 13 (treze) postos de atendimento temporários então existentes;

CONSIDERANDO a persistência da necessidade de racionalizar custos no atual cenário de fragilidade econômica do país, sem descuidar do eficiente atendimento à sociedade, que sempre caracterizou a Justiça Eleitoral brasileira;

CONSIDERANDO que o município de Capela, o qual conta com posto de atendimento definitivo, dista apenas 15 km do município de Atalaia, sede da 6ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO os argumentos técnicos constantes da manifestação Id. 0479805 e o teor dos despachos Id. 0490916 e 0491132, todos relacionados ao Processo SEI nº 0005728-88.2018.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir, no prazo de (dez) dias, contados da publicação desta resolução, o Posto de Atendimento Definitivo situado no município de Capela (6ª Zona Eleitoral).

Art. 2º. Os servidores lotados no Posto de Atendimento extinto serão automaticamente lotados na zona eleitoral à qual aquele se encontrava vinculado, sem prejuízo de sua participação em futuro processo de remoção a ser realizado neste Tribunal.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Des. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO

Des. EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora Regional Eleitoral